

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Promove alteração no art. 1º da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de março de 2023.

Art. 1ª A presente lei promove alteração no art. 1º da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de março de 2023, no que dispõe sobre a denominação, categoria do cargo, carga horária e padrão salarial.

Art. 2ª O art. 1º da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1ª O Município de Mato Castelhana fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Padrão Salarial</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>Orientador Social</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>11</i>	<i>R\$ 3.122,82</i>

Art. 3ª As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4ª As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Orçamentárias em vigor.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 25 de agosto de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que promove alteração no art. 1º da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de março de 2023, no que dispõe sobre a denominação, categoria do cargo, carga horária e padrão salarial do cargo de orientador social, com fulcro na alteração sancionada pela Lei Municipal nº 1.036, de 23 de agosto de 2023, que promoveu alterações nas Leis Municipais nº 226, de 27 de abril de 2001, e nº 934, de 22 de fevereiro de 2022, no que dispõe sobre o cargo de Orientador Social.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos/RS, 25 de agosto de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.